



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • N° 2328 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 24 DE MARÇO DE 2026

## Angra avança na mobilidade urbana com 19 novos semáforos e 20 totens para pedestres

Sistema inteligente amplia segurança, acessibilidade e fluidez no trânsito em pontos estratégicos do município

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Segurança Pública, está implantando um novo e moderno sistema semafórico no município, contemplando a instalação de 19 semáforos inteligentes e 20 totens de parada para pedestres.

Os equipamentos estão sendo disponibilizados em locais estratégicos da cidade, especialmente na região central, como a Rua Frei Inácio, Avenida Júlio Maria, Praça Stella Maris e na entrada do bairro Marinas, além de pontos no Parque Mambucaba, promovendo maior organização do tráfego urbano.

O novo sistema conta com tecnologia de ponta. Inteligentes, os semáforos são controlados por uma central remota, permitindo ajustes em tempo real de acordo com as condições do trânsito. A integração com o sistema de monitoramento já existente também fortalece a capacidade de fiscalização e a gestão eficiente da mobilidade urbana no município.

Outro destaque é a implantação de 20 totens de parada para pedestres, equipados com acionamento automatizado e sinalização sonora, instalados em ambos os lados das travessias. A medida garante mais autonomia, segurança e acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência, reforçando o compromisso da gestão municipal com a inclusão.

O secretário de Segurança Pública, Douglas Barbosa, destacou a importância do investimento para a cidade.

— Estamos promovendo uma modernização comple-



ta da infraestrutura semafórica de Angra dos Reis, com tecnologia que permite uma gestão mais inteligente do trânsito e mais segura para todos. Esse sistema integrado traz ganhos diretos na fluidez viária, na fiscalização e, principalmente, na proteção dos pedestres – afirmou.

Barbosa ressaltou ainda o impacto positivo na acessibilidade urbana.

— Os totens com sinalização sonora representam um avanço fundamental para garantir mais autonomia às pessoas com deficiência, especialmente os deficientes visuais. É um compromisso da nossa gestão tornar a cidade cada vez mais inclusiva e segura para todos – completou o secretário.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2023040674

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de prestação de serviços n.º 016/2024 referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aprendizagem nas áreas de esporte, música, artesanato e cultura, proporcionando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos a serem desenvolvidas através de atividades ligadas a proteção social básica a serem executadas por 12 meses.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/03/2026 e término em 10/03/2027.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 1.878.731,40 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos.) pelo período de 12 (doze) meses, com base no Termo Aditivo 002, sendo o valor mensal de R\$ 156.560,95 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, conforme consta às fls. 799 do Processo Administrativo n.º 2023040674.

DESPESAS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.2601.08.244.0134.2402.339039.15000000, Ficha n.º 20261220, conforme Nota de Empenho n.º 122/2026, emitida em 10 de março de 2026, no valor de R\$ 104.373,97 (cento e quatro mil trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único – O valor empenhado corresponde à parcela proporcional

da competência do mês de março de 2026, em razão do encerramento da vigência contratual em 10 de março de 2026, sendo que os demais empenhamentos relativos ao exercício financeiro de 2026 serão emitidos oportunamente, à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ERRATA**

Na publicação da Portaria n° 152/2025/ANGRAPREV, deste Instituto Previdenciário, datada de 28/05/2025, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 30/05/2025, edição n° 2130, páginas 04/05:

**ONDE SE LÊ:**

“( )... na qualidade de cônjuge do ex-servidor REGINALDO RODRIGUES”

**LEIA-SE:**

“( )... na qualidade de cônjuge do ex-servidor REINALDO RODRIGUES”.

ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2026.

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA N° 102/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2026-15001681, MEMORANDO SSA/SECRETARIO N° 349.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado a servidora KELLY DE PAULA SOUZA, matrícula n° 11659, Carteira Nacional de Habilitação 04613298038, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N.º 033/2026/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei n.º 8.666/93;

**RESOLVE**

Art. 1.º Fica revogada a Portaria n°083/2025/FTAR, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição n° 2183, em 06 de agosto de 2025.

Art. 2.º Fica criada a Comissão Especial para Análise da Prestação de Contas, referente ao Termo de Colaboração n° 001/2019, celebrado entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do rio de Janeiro - CIEE/RJ, processo SEI-2024-21000037, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Função
Jisley Fátima Conte Veiga	31093	Membros
Eliane Ferreira Pimenta de Araújo	4502132	
Alexandra Ramos das Dores	19141	Presidente

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2026

**RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS



## CONCURSO PÚBLICO - AGENTE TRIBUTÁRIO EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais n° 412/1995, n° 1.683/2006 e n° 4.480/2025, no Decreto Municipal n° 12.676/2022, bem como nas demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **Concurso Público** destinado ao preenchimento de vagas do quadro efetivo de servidores e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Agente Tributário**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 O Concurso Público se destina ao provimento de vagas para o cargo de Agente Tributário, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.**

1.1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Consulplan** (*site*: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e telefone 0800-100-4790), com supervisão da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a coordenação e acompanhamento deste Concurso Público, instituída por meio da Portaria n° 1.306, de 28 de julho de 2025.

1.2 A denominação do cargo, os requisitos de ingresso, o vencimento básico, bem como o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas de vagas, assim como o cadastro de reserva estimado, são discriminados no quadro a seguir:

Cargo	VAGAS*				Vencimento/benefícios
	AC	PcD	N / I / Q	Total	
Agente Tributário	12	2	6	20 + CR	- Vencimento inicial de R\$ 4.665,12 - Auxílio-alimentação de R\$ 808,94 - Auxílio Saúde - Anuênio - Vale transporte (desconto de até 6% do salário base)
<b>Requisito de ingresso:</b>	Curso Superior completo em qualquer área.				

**SIGLAS:** AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoas com Deficiência; N / I / Q = Negros, Indígenas e Quilombolas; CR = cadastro de reserva.

1.2.1 Os adicionais e benefícios são devidos quando atendidos os requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

1.2.2 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos a uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

1.2.2.1 Os candidatos habilitados neste Concurso Público, que vierem a ser admitidos, deverão estar cientes de que, ao assumirem vínculo com o Município, poderão ser demandados a realizar atividades em campo no Município de Angra dos Reis, bem como a cumprir regime de plantão, quando necessário, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

1.3 O Regime Jurídico dos candidatos aprovados será o estatutário, previsto na Lei Municipal n° 412, de 20 de fevereiro de 1995.

1.3.1 Os candidatos aprovados e nomeados neste concurso público serão lotados no âmbito do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis/RJ.

1.3.2 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.

1.4 O presente Concurso Público será composto de **Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Além das etapas seletivas descritas no item anterior, os candidatos inscritos para concorrência às reservas de vagas realizarão, conforme o caso e previsões deste Edital:

a) Procedimento de verificação de autodeclaração, se candidato negro, indígena ou quilombola;

b) Avaliação biopsicossocial, se candidato com deficiência.

1.5.1 Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pela Prefeitura de Angra dos Reis, após a homologação do Concurso Público, no momento de convocação para a posse, conforme item 10 deste Edital.

1.5.2 As etapas mencionadas nos subitens anteriores serão executadas sob responsabilidade do Instituto Consulplan, com exceção dos procedimentos pré-admissionais, que serão executados pela Prefeitura de Angra dos Reis.

1.6 As etapas do presente concurso serão realizadas no município de Angra dos Reis/RJ.

1.6.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

necessidades do processo de seleção. O Instituto e a Prefeitura de Angra dos Reis não se responsabilizam pelos eventuais custos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos.

1.7 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Angra dos Reis.

1.8 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- b) Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
- c) Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- e) Anexo V - CRONOGRAMA PREVISTO.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura, a serem comprovados à época da posse:

2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal de 1988.

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.4.1 A suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, III, da Constituição Federal não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não haja incompatibilidade entre o cargo a ser exercido e o crime cometido nem conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena, conforme preconizado no Tema 1.190/STF, com repercussão geral.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse, nos termos do item 1.2 deste Edital.

2.1.7 Observar os comandos legais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber.

2.1.8 Conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.

2.3 Toda a documentação apresentada na ocasião de convocação para a posse será objeto de verificação de autenticidade por parte da Prefeitura de Angra dos Reis, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

2.4 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeado.

2.5 É vedada, em regra, a acumulação remunerada de cargos públicos, observadas as ressalvas e hipóteses mencionadas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: de 16h00min do dia 31 de março de 2026 às 16h00min do dia 29 de abril de 2026, no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

**3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).**

3.3 Somente será admitida 1 (uma) inscrição válida neste concurso público. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX (exceto se constar QR code específico no boleto gerado no site do Instituto Consulplan), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e à reserva de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

### 3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis na página do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
- b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 31 de março de 2026 às 16h00min do dia 29 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada;
- c) optar pelo cargo a que deseja concorrer;
- d) preencher o requerimento *on-line* de inscrição, indicando se deseja a isenção, a concorrência por meio das vagas reservadas e/ou atendimento especial;
- e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.1.1 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

#### 3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3.

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo Editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 31 de março de 2026 às 16h00min do dia 29 de abril de 2026** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**30 de abril de 2026**) até as **20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou pelo pagamento do boleto *on-line* (observados os horários limites de cada instituição bancária).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

### 3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.1.1 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação ou posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

3.6.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11 O Instituto Consulplan disponibilizará no [site www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir das 16h00 do dia 11 de maio de 2026**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.12 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.13 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.1.7.1, 4.2.9 e 4.2.9.1.

### 3.7 Da Isenção da Taxa de Inscrição

3.7.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal n° 2.761, de 07 de julho de 2011, e pela Lei Municipal n° 2.956, de 10 de outubro de 2012.

3.7.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, além de cumprir os demais requisitos previstos, comprovar:

- a) ser hipossuficiente e residente no município de Angra dos Reis, com renda familiar inferior ou igual ao salário-mínimo nacional, ou, ainda, desempregado há mais de 6 meses, nos termos da Lei Municipal n° 2.761/2011; ou
- b) ser doador de sangue ao Hemonúcleo de Angra dos Reis ou às instituições oficiais de saúde, nos termos da Lei Municipal n° 2.956, de 10 de outubro de 2012.

3.7.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.7.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 3.7.1 deste Edital deverão, no período de 16h00min do dia 31 de março de 2026 às 16h00min do dia 2 de abril de 2026, proceder da seguinte forma:

- a) acessar a página correlata ao concurso no [site www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a declaração constante do Anexo IV, bem como a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 3.7.3 deste Edital.

3.7.3 A documentação comprobatória complementar e demais procedimentos serão os seguintes:

I - para candidato amparado pela Lei Municipal n° 2.761/2011:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em específico, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho e página seguinte em branco, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função (será aceita a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional e os dados anteriormente especificados); b) comprovante de renda do candidato, bem como dos familiares maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no mesmo endereço, referente ao mês anterior ao de inscrição do candidato no concurso; c) comprovantes de residência, em nome do candidato, ou do familiar residente no mesmo endereço (contas de energia elétrica, água ou telefone fixo), emitidos nos três meses anteriores à data de inscrição no concurso; d) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento do cônjuge (esta última, em caso de união estável); e) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço; f) declaração, de próprio punho, de não estar recebendo seguro-desemprego, firmada pelo candidato; g) Certidão CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social; h) documento de identidade e CPF dos familiares maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no mesmo endereço do candidato.

II - para candidato amparado pela Lei Municipal n° 2.956/2012: comprovante de, pelo menos, 3 (três) doações de sangue realizadas no período de 1 (um) ano antes da data final das inscrições neste concurso, emitido pelo Hemonúcleo de Angra dos Reis ou instituições oficiais de saúde.

3.7.4 O envio da documentação solicitada neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

3.7.4.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital.

3.7.4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.7.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.7.2 deste Edital será indeferida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

3.7.6 Durante o período de que trata o subitem 3.7.2 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.7.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.7.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste Edital.

3.7.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.7.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Instituto Consulplan.

3.7.10.1 O Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável de 15 de abril de 2026, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.7.11.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.7.11.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.11.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável de 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.7.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida neste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

3.7.13 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

### 3.8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **30 de abril de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.8.2 Os candidatos que não tiverem comunicado ao Instituto Consulplan a necessidade de atendimento especializado por sua inexistência na data limite referida, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, tendo direito a atendimento especial.

3.8.2.1 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.8.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.8.2.2 Ao candidato que não seja pessoa com deficiência e que por algum motivo solicite tempo adicional para a realização das provas, aplica-se o disposto no capítulo 4 deste Edital, no que diz respeito ao envio de justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional responsável e ao limite de tempo adicional, caso deferido.

3.8.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.8.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando por meio de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.8.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.8.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

3.8.3.4 A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança, em sala reservada, durante o período de realização das provas. Caso esta regra não seja observada, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.8.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal n° 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.8.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.8.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.8.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.8.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.

3.8.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.8.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.8.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida conforme os critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.8.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.8.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) até as 23h59min do dia **29 de abril de 2026**.

3.8.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia **30 de abril de 2026**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Prefeitura de Angra dos Reis reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.8.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 3.9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a **partir das 16h00min do dia 25 de maio de 2026**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário das 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, visto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

3.9.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com necessidades especiais deferidas em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

## 4. DAS RESERVAS DE VAGAS

### 4.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorreram.

4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no Decreto Municipal n° 23.179, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n° 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n° 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n° 5.296/2004), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n° 6.949/2009.

4.1.1.1.1 Conforme o §2º do art. 6º da Lei Municipal n° 412/1995, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1.1.2 Se na aplicação do percentual previsto no subitem anterior resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

**I - Da inscrição para concorrer preliminarmente à reserva de vagas para pessoas com deficiência e demais disposições aplicáveis à inscrição**

4.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá: marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo caracterizador de deficiência até o dia **30 de abril de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.8 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal n° 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **30 de abril de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.1.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.5.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, nos termos do subitem 4.1.5, assinada pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.1.5.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.6 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação preliminar dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir do dia **11 de maio de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

4.1.6.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado de que trata o subitem anterior. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

4.1.6.2 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem 4.1.6 não terá automaticamente configurado o direito de ser reconhecido como pessoa com deficiência, aplicando-se o disposto no subitem 4.1.8 deste Edital.

4.1.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. Neste caso, permanecerá concorrendo neste concurso público na lista de ampla concorrência.

## II - Da avaliação biopsicossocial de candidatos com deficiência

4.1.8 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pelo Instituto Consulplan, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

4.1.8.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.1.8.2 Será publicado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), em data oportuna, o edital de convocação para a avaliação biopsicossocial, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização da avaliação, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa.

4.1.8.3 A avaliação biopsicossocial poderá ser realizada de forma telepresencial, mediante o uso de ferramentas de telemedicina.

4.1.9 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de laudo caracterizador de deficiência que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.10 A não observância do disposto no subitem 4.1.9, ou o não comparecimento à avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.10.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.11 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

4.1.12 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

4.1.13 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

## 4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.2.1 Ficam reservadas aos negros, indígenas e quilombolas **30% (trinta por cento)** das vagas oferecidas neste Concurso e das que vierem a surgir durante o seu prazo de validade, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.2.2 Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros, indígenas e quilombolas resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 2 (dois), desde que a aplicação do percentual resulte em pelo menos uma vaga, nos termos do subitem anterior.

4.2.4 Nos termos da Lei Federal n. 15.142/2025, para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá declarar pertencer ao respectivo grupo, sendo considerados:

a) negros, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) indígenas, aqueles que se identificam como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

c) quilombolas, aqueles pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2.5 Caso o candidato não se declare pertencente ao respectivo grupo, não concorrerá às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.2.5.1 Será divulgada no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) listagem de deferimento preliminar na condição de negros, indígenas e quilombolas na data provável de **11 de maio de 2026**, para conhecimento e interposição de recursos no prazo legal.

4.2.5.2 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

4.2.5.3 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.6 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, indígenas e quilombolas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas.

4.2.7 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.8 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas.

4.2.8.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, indígenas e quilombolas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.8.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros, indígenas e quilombolas.

4.2.8.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, indígena e quilombola quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, indígena e quilombola, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.2.8.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4.2.9 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, indígena ou quilombola, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o primeiro dia útil após o término do prazo de inscrições.

4.2.9.1 Ao candidato que inicialmente se declarou negro, indígena ou quilombola no ato da inscrição, é facultada a desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Tal desistência deverá ser manifestada pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), até o primeiro dia útil após o término do prazo de inscrições.

4.2.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

4.2.10.1 As vagas reservadas a negros, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

#### **4.2.11 Do procedimento de heteroidentificação - Candidatos negros**

4.2.11.1 Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 4.2.5.1 deste Edital serão convocados pelo Instituto Consulplan em momento oportuno para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.

4.2.11.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

4.2.11.3 A Banca Examinadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

4.2.11.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.2.11.3.1.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.2.11.3.1.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

4.2.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

4.2.12.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura de Angra dos Reis, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

4.2.12.2 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.2.12.2.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.2.13 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no *site* do Instituto Consulplan - [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br);
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.13.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão ".jpg", ".jpeg", ".png" ou ".pdf" com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- b) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os documentos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- c) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.2.13.1.1 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.2.13.1.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.2.13.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.2.13.1.4 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.13.2 Padrões para fotos e vídeo:

4.2.13.2.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.2.13.2.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

4.2.13.2.3 O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

4.2.13.2.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.13.2.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.2.13.2.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

4.2.13.2.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.13.2.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.13.3 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.2.13.3.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.13.4 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.13.5 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

**4.2.14 Do procedimento de heteroidentificação - Verificação documental complementar de candidatos indígenas**

4.2.14.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato indígena mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

4.2.14.2 Será considerada como indígena a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 4.2.14.1.

4.2.14.3 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.2.14.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.2.14.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos indígenas estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.2.14.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de documentos do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.14.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas, mas não foi considerado indígena pela Banca Examinadora em razão de desconformidade documental verificada no procedimento de heteroidentificação.

4.2.14.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.14.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.2.14.8.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.14.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.14.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

**4.2.15 Do procedimento de heteroidentificação - Verificação documental complementar de candidatos quilombolas**

4.2.15.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato quilombola mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL Nº 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.  
4.2.15.2 Será considerada como quilombola a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 4.2.15.1.

4.2.15.3 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.2.15.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.2.15.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos quilombolas estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.2.15.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de documentos do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.15.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas, mas não foi considerado quilombola pela Banca Examinadora em razão de desconformidade documental verificada no procedimento de heteroidentificação.

4.2.15.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.15.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.2.15.8.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.15.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.15.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

## 5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	2,0
	Raciocínio Lógico Matemático	5	2,0
	Administração Pública	5	1,0
Conhecimentos Específicos	Contabilidade Geral	3	1,0
	Direito Administrativo	4	1,0
	Direito Constitucional	8	1,0
	Direito Tributário	12	2,0
	Legislação Tributária Municipal	10	2,0
	Legislação Municipal	8	2,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		<b>60 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>	

5.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos do quadro do subitem anterior.

5.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.4 Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver, no mínimo, **20% (vinte por cento)** de aproveitamento do total dos pontos da parte de Conhecimentos Gerais da prova objetiva, ou seja, 5 (cinco) pontos nas disciplinas de Conhecimentos Gerais;

b) obtiver, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** de aproveitamento do total dos pontos da parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva, ou seja, 30 (trinta) pontos nas disciplinas de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento do total dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha, ou seja, 60 (sessenta) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

5.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas na cidade de **Angra dos Reis/RJ**, com data inicialmente prevista para o dia **31 de maio de 2026 (domingo)**, e fechamento dos portões às 13h00min.

6.1.1 A prova terá duração de **4h00min (quatro horas)**.

6.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

6.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como em relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 16h00min do dia 25 de maio de 2026**, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original**.

6.4.1 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6.4.1.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

6.7 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.9.1 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (modelo antigo, com foto); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10, ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Recomenda-se que o candidato apresente documento de identidade, dentre aqueles relacionados no item 6.10 deste Edital, em sua via original e em meio físico. Será, contudo, admitida a apresentação de documentos em formato digital que possuam validade em âmbito nacional para fins de identificação civil (nos termos da legislação vigente), desde que possuam todos os dados de identificação necessários, e contenham, obrigatoriamente, **foto e assinatura**.

6.10.6.1 Se apresentado documento em formato digital, somente serão admitidos os documentos cuja exibição se dê exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo eletrônico oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à Internet para tal fim.

6.10.6.2 Não serão aceitas cópias, arquivos .doc/.pdf e/ou *print screen* de documentos, devendo o acesso ao documento oficial ser feito conforme procedimento descrito no subitem anterior, na presença de um fiscal do Instituto Consulplan. A qualquer tempo, durante a realização das provas e/ou no seu término, a Coordenação Geral poderá requisitar novo acesso ao documento em razão da necessidade de identificação civil do candidato.

6.10.7 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.11.3.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas em objeto não transparente (bolsa, pasta, envelope ou objeto similar), não podendo estar visível aos candidatos durante a realização das provas. Em caso de impossibilidade de armazenamento do material de estudo nas condições citadas, o candidato deverá entregá-lo ao fiscal de aplicação para descarte.

6.11.3.1.1 Os materiais de estudo em hipótese alguma poderão estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.3.2 É recomendável que eventuais lanches e bebidas sejam armazenados em recipientes fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

6.11.3.3 Quaisquer embalagens de produtos ou objetos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.11.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 Os candidatos deverão manter as orelhas visíveis para eventuais inspeções por parte dos fiscais de aplicação. Nesse sentido, candidatos com cabelos longos deverão prendê-los sempre que solicitado.

6.12.2 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato também poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização; contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.16.1 O candidato que deixar o local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem anterior (para saída sem portar o caderno de provas) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.

6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital será eliminado e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.

6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

## 7. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

7.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.3 A Prefeitura de Angra dos Reis e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, em relação ao conteúdo programático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

7.4 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

7.5 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

7.6 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

7.7 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

## 8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.2.1 O resultado final do concurso público corresponderá à classificação/ordenação dos candidatos não eliminados no concurso público, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate.

8.2.2 O resultado final será publicado em listas distintas, conforme item 10.2 deste Edital.

8.2.3 Após a homologação e publicação dos resultados finais nos termos dos subitens 8.2.1 e 10.2, caberá à Prefeitura Municipal, utilizando-se das listas, a nomeação dos candidatos para o provimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público. Tal nomeação deverá observar a conjugação das listas, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos pela lista geral (ampla concorrência) e pelas listas das reservas de vagas.

8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Direito Tributário;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina Legislação Tributária Municipal;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Legislação Municipal;

e) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Contabilidade Geral;

f) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Direito Constitucional;

g) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Direito Administrativo;

h) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Raciocínio Lógico Matemático;

i) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;

j) tiver maior idade;

k) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 8.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

8.3.2 Persistindo o empate, será definido por sorteio público, que será realizado em dia e horário a ser informado aos candidatos empatados por convocação publicada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no *link* correspondente ao Concurso Público.

9.3.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora nas seguintes etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos (incluindo isenção de taxa, reserva de vagas e atendimentos especiais), divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas e divulgação do resultado preliminar dos procedimentos de inscrição para concorrência na reserva de vagas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10 O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

10.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e publicado em imprensa oficial (Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis – BO) e no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) em três listas, em ordem classificatória, com pontuação:

a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados o cargo para o qual se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas

com deficiência e vagas reservadas a cotistas, que tenham obtido classificação na ampla concorrência;

b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados as funções para os quais se inscreveram.

c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas para cotistas, respeitados as funções para os quais se inscreveram.

10.2 Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas, bem como nas eventuais etapas subsequentes, na forma estabelecida neste Edital. Tais candidatos estarão aptos a serem convocados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.

## 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem classificatória de homologação, e ocorrerá por meio de publicação em Boletim Oficial do Município e, com caráter suplementar, através de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição ao candidato convocado.

11.1.1 O não recebimento do *e-mail* de convocação não invalida os termos e prazos publicados no Edital de convocação, sendo eliminado o candidato que não comparecer no horário e data estabelecidos no Edital de Convocação, sendo substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

11.2 A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes é de exclusiva competência do Município de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

11.3 O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos, conforme estabelecido no portal do servidor no *link*: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao>.

11.4 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5 O Ato de Nomeação para posse será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; caberá ao candidato acompanhar a publicação.

11.6 A contar da data da publicação do Ato de Nomeação (Portaria) o Candidato terá 10 (dez) dias corridos para tomar posse, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, através de autorização da PMAR, mediante solicitação pelo candidato, por meio de Processo Administrativo Digital, no portal do servidor no *link*: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>.

11.7 O acompanhamento do andamento do processo digital referente ao ADIAMENTO DA POSSE é OBRIGATÓRIO. Caso o processo seja cancelado por solicitação indevida ou falta de acompanhamento, este será finalizado e o adiamento de Posse não será concedido, sendo necessária nova abertura dentro do prazo legal.

11.8 A posse dos candidatos classificados será precedida do cumprimento das etapas estabelecidas no Edital de Convocação e da realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados a avaliação da condição de saúde física e mental do profissional, do contrário a nomeação será tornada sem efeito e o candidato considerado eliminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

11.9 Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.  
11.10 Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal e demais exames que julgarem necessário. Caso for julgado inapto, o candidato será inabilitado.

11.11 Para a investidura no cargo o candidato deverá, além dos demais requisitos previstos neste Edital, apresentar os documentos exigidos nas etapas do portal do servidor, no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao>, onde consta o caminho, concurso público, da convocação. O descumprimento das entregas elimina o candidato do Certame Público, sendo imprescindível que realize o acesso ao portal e tome conhecimento de todas as etapas nele estabelecidas.

**12. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL N° 13.709/2018**

12.1 O Instituto Consulplan declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n° 13.709/2018:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em empregos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;
- execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Instituto Consulplan, para os fins de condução do certame;
- legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção a fraude nos Concursos Públicos;
- a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

12.1.1 O Instituto Consulplan declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

12.1.2 Campos presentes no formulário de inscrição: CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor/ Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mae / E-mail / Telefone fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / É cotista? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha. Outras informações poderão ser solicitadas do candidato para fins de cumprimento dos objetivos dispostos no subitem 12.1.

12.2 O candidato consente e concorda que a Prefeitura de Angra dos Reis e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.2.1 Além disso, a Prefeitura de Angra dos Reis e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Prefeitura de Angra dos Reis e o Instituto Consulplan.

12.3 A Prefeitura de Angra dos Reis e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei n° 13.709/2018.

12.4 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

12.4.1 Para a inscrição no concurso, além dos dados pessoais para o requerimento de inscrição, a critério do Instituto Consulplan, poderá ser exigido o upload de fotografia recente, individual, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

12.4.2 Caso seja exigida a fotografia para inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio do documento.

12.4.3 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes neste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Instituto Consulplan, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, inclusive podendo ser fotografado pela equipe de fiscalização.

12.4.4 Além do caso citado no subitem anterior, o Instituto Consulplan poderá fotografar os candidatos e/ou ambientes de provas por critérios de segurança, se responsabilizando pelo sigilo de tais imagens, e seu uso se dará exclusivamente para os fins dispostos nos incisos II e III do art. 7º da Lei Federal n° 13.709/2018.

12.5 Para fins de registro da avaliação, todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame. As gravações não serão fornecidas a terceiros ou aos próprios candidatos, sob nenhuma hipótese. A restrição justifica-se pela proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ao direito de imagem e de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como pela necessidade de preservar a segurança, a isonomia e o caráter administrativo das filmagens, utilizadas exclusivamente para fiscalização e controle do processo seletivo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

13.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Consulplan e, em caso de necessidade, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes as fases deste Concurso Público.

13.8 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

13.9 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesa, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

13.10 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

13.11 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, e o candidato deverá acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

13.11.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

13.11.2 Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Consulplan através do telefone 0800-100-4790, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

13.11.3 Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através de abertura de processo administrativo Digital no portal do servidor no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>.

13.12 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, onde ocorra o encaminhamento de correspondência eletrônica para caixa inativada, spam, ou lixo eletrônico, que impeça o candidato de tomar conhecimento da visualização da informação encaminhada, cumprindo qualquer etapa exigida;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

13.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.14 Os resultados divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

13.15 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, com supervisão da Comissão do Concurso Público.

13.16 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) ou pelo telefone 0800-100-4790.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL Nº 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

13.17 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do respectivo ato de homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

13.18 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no período indicado no Anexo V - Cronograma Previsto.

13.18.1 O prazo para impugnação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediato a data de publicação do deste Edital, no horário das 0h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia.

13.18.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

13.18.3 As impugnações interpostas conforme subitem 13.18 serão analisadas e respondidas pela Prefeitura de Angra dos Reis e pelo Instituto Consulplan, observadas as respectivas competências.

13.18.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

13.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvido o Instituto Consulplan.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se,**

**Angra dos Reis/RJ, 24 de março de 2026.**

**Cláudio de Lima Sírio**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto. Redação oficial.

#### **RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO**

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

#### **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. Planejamento nas organizações públicas: O ciclo do planejamento; A melhoria contínua (PDCA). Plano plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA). Gestão por resultados na produção de serviços públicos. Governabilidade e governança: Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo); Princípios de governança pública.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **CONTABILIDADE GERAL**

Normas Brasileiras de Contabilidade (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC). Lei Federal nº 6.404/1976. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. Estrutura Conceitual: Conceito e objetivos, usuários e suas necessidades de informação, os ramos aplicados da Contabilidade. Patrimônio e Variações patrimoniais: conceituação de patrimônio, ativos, passivos e patrimônio líquido, aspecto qualitativo e quantitativo, representação gráfica, equação básica da contabilidade, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado. Plano de Contas e Procedimentos de Escrituração: conceito, classificação (patrimoniais e de resultado) e natureza das contas (devedoras e credoras), método das partidas dobradas, mecanismos de débito e crédito, origens e aplicações de recursos, elementos essenciais do lançamento contábil, regime de competência, balancete de verificação, livros utilizados na escrituração. Avaliação de Ativos e Passivos. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas explicativas.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios do Direito Administrativo brasileiro. Organização da Administração Pública: Princípios da Administração Pública. Atos, poderes e processos administrativos. Administração direta e indireta; autarquias; fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades do terceiro setor. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; atributos do ato administrativo; vinculação e discricionariedade; revogação, invalidação e convalidação. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração. Desapropriação. Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Pública. Poderes e Deveres do Administrador Público. Improbidade Administrativa. (Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

## DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas; normas gerais; orçamento público. Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas. Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

## DIREITO TRIBUTÁRIO

Definição e conteúdo do direito tributário. Sistema constitucional tributário e limitações constitucionais do poder de tributar. Princípios de direito tributário: Princípio republicano e tributação; Princípio federativo e tributação; Princípio da uniformidade geográfica; Princípio da proibição de isenções heterônomas; Princípio da não discriminação baseada em procedência ou destino; Autonomia municipal e tributação; Princípio da legalidade tributária; Tributo e espécies normativas; Legalidade e obrigação acessória; Princípio da anterioridade tributária; Anualidade; Vigência e eficácia da norma tributária; Anterioridade nonagesimal; Princípio da não cumulatividade; Princípio da isonomia tributária; Capacidade contributiva; Segurança jurídica e tributação; Princípio da irretroatividade tributária; Princípio da vedação ao confisco; Princípio da tipicidade tributária; Outros princípios tributários. Imunidades tributárias gerais e recíprocas: Imunidades dos templos religiosos; Imunidades de partidos políticos, das instituições educacionais e assistenciais, imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à sua impressão; Imunidade musical; Imunidades de taxas e contribuições; Outras imunidades. Tributo: Conceito; Espécies tributárias: impostos, taxas de polícia e de serviço, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições; Preço público e tributo; Contribuições de interesse das categorias profissionais e econômicas; Contribuições de intervenção no domínio econômico; Contribuições sociais. Contribuição para o serviço de iluminação pública (COSIP). Competência tributária: Exercício da competência tributária; Incentivos fiscais. Vigência da lei tributária no espaço e no tempo, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária: Conceitos de direito privado e direito tributário. Obrigação tributária: Obrigação tributária no CTN; Obrigação principal e acessória; Deveres instrumentais; Fato jurídico-tributário; Fato gerador. Crédito tributário e lançamento: Lançamento tributário; Revisão do lançamento; Modalidades de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: Moratória; Depósito; Recursos; Concessão de medida liminar e antecipação de tutela; Parcelamento. Extinção das obrigações tributárias: Pagamento devido e indevido; Compensação; Transação; Remissão; Decadência e prescrição tributárias; Conversão do depósito em renda; Pagamento antecipado e homologação do pagamento; Consignação em pagamento; Coisa julgada e coisa julgada administrativa; Dação em pagamento. Repetição do indébito tributário: Hipóteses de restituição; Prazos extintivos; Restituição e compensação. Exclusão do crédito tributário: Isenção tributária; Anistia fiscal; Isenção e extrafiscalidade. Teoria da regra-matriz de incidência: Hipótese tributária; Fato imponible; Relação jurídico-tributária; Hipótese de incidência e base de cálculo; Alíquota. Consequente tributário: sujeito ativo e passivo: Competência tributária e sujeição ativa; Sucessão do sujeito ativo; Contribuinte; Responsabilidade tributária; Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade pela infração; Responsabilidade solidária; Responsabilidade sucessória; Responsabilidade de terceiros; Substituição tributária; Sujeição passiva e convenções particulares; Capacidade tributária; Domicílio tributário. Infrações e sanções tributárias: Regra sancionatória; Classificação e espécies de infrações tributárias; Denúncia espontânea; Hipóteses de exclusão de penalidade; Sanções tributárias. Administração tributária: Fiscalização; Dívida ativa; Pressupostos legais; Presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidões de dívida ativa; Certidões. Planejamento tributário: Fraude à lei; Abuso de forma, abuso de direito e simulação. Garantias e privilégios do crédito tributário: Preferência e cobrança em falência; Responsabilidade patrimonial dos sócios e administradores; Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Impostos federais e estaduais. IPTU: Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência; Imunidades, descontos, isenções, remissões e anistias; Progressividade fiscal e extrafiscal; Lançamento do IPTU; Planta genérica de valores. ISS: Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência; Imunidades, descontos, isenções, remissões e anistias; Lançamento do ISS; Regime da Lei Complementar 116/03; Jurisprudência dos Tribunais Superiores em relação ao ISS. ITBI: Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência; Imunidades e isenções; Lançamento do ITBI; Obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos; Jurisprudência dos Tribunais Superiores a respeito do ITBI. Taxas: Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência; Limites constitucionais e legais; Imunidades e isenções; Taxas de fiscalização de estabelecimentos. Processo administrativo tributário: Relação jurídica tributária e provas; Presunções no direito tributário; Parcelamento administrativo de débitos tributários. Processo judicial tributário: A execução fiscal; Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico tributária; Ação cautelar fiscal. Lei Complementar nº 214/2025 - Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

## LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - disponível em <https://www.spe.angra.rj.gov.br/Ajuda/legislacao.aspx>

Lei Municipal nº 262/1984 - Código Tributário do Município de Angra dos Reis. Lei Municipal nº 264/1993 - Dispõe sobre a isenção de IPTU para os contribuintes de baixa renda. Lei Municipal nº 3.827/2018 - Estabelece a isenção e remissão de taxas e tarifas municipais aos imóveis cedidos gratuitamente para uso ou locados às entidades da administração direta e as autarquias e fundações pertencentes ao município. Lei Municipal nº 3.906/2019 - Dispõe sobre Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI. Lei Municipal n° 4.029/2021 - Concede isenção para entidades beneficentes e regulamenta a concessão do título de utilidade pública no município e para os templos religiosos. Lei Municipal n° 4.078/2022 - Institui, no âmbito municipal, o programa IPTU Verde. Lei Municipal n° 4.475/2025 - Dispõe sobre benefício fiscal de redução de base de cálculo do ISSQN para empresas instaladas ou que vierem a se instalar na área portuária. Lei Municipal n° 4.517/2025 - Concede remissão aos titulares de imóveis interditados, ou que sofreram destruição total ou parcial em razão de enchentes, alagamentos e desmoronamentos ocorridos no Município de Angra dos Reis. Consolidação da Legislação Tributária - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Consolidação da Legislação Tributária - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis. Lei Municipal n° 412, de 20 de fevereiro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p><b>Agente Tributário</b></p>	<p>OBJETIVO: Auxiliar no incremento da arrecadação e a prática da fiscalização em padrões de eficiência e qualidade exigidos pela demanda fiscal do Município, mediante o reconhecimento dos resultados alcançados.</p> <p>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Executar tarefas relativas à preparação de processos administrativos fiscais, dando-lhes a devida forma, para possibilitar o cumprimento das formalidades legais;</li> <li>2 - Elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitado referentes à sua área;</li> <li>3 - Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos de natureza fazendária, quando solicitado por seus superiores;</li> <li>4 - Atender o público em geral, averiguando suas necessidades para prestar informações, instruir sobre o cumprimento da legislação tributária ou encaminhá-los;</li> <li>5 - Executar tarefas auxiliares de registro e manuseio de documentos fiscais;</li> <li>6 - Examinar os documentos recebidos, verificando sua exatidão, procedendo de acordo com as normas, para possibilitar o processamento dos mesmos e assinalando os itens comuns;</li> <li>7 - Consultar, dar andamento, fazer o controle e informar processos administrativos no setor onde atue;</li> <li>8 - Coletar dados referentes a informações solicitadas examinando documentos ou realizando averiguações, para elaborar as respostas;</li> <li>9 - Conferir e expedir guias de tributos e multas;</li> <li>10 - Conferir e expedir certidões, demonstrativos e outros documentos a serem entregues ao contribuinte ou anexados a processos administrativos;</li> <li>11 - Proceder registros em sistema informatizado por decisão administrativa ou judicial e demais hipóteses legalmente previstas;</li> <li>12 - Proceder estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração fazendária, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação e para se atualizar em questões relativas à aplicação das leis e regulamentos sobre assuntos tributários;</li> <li>13 - Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Finanças.</li> </ol>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL Nº 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

**ANEXO III**  
**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato  
(fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ - Edital n° 001/2026/PMAR

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, n° de inscrição no concurso \_\_\_\_\_ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, declaro, sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com a taxa de inscrição do certame, e venho requerer a isenção da taxa de inscrição com base no seguinte diploma legal:

**Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:**

<input type="checkbox"/>	Hipossuficiente e residente no município de Angra dos Reis, com renda familiar inferior ou igual ao salário-mínimo nacional, ou, ainda, desempregado há mais de 6 meses, nos termos da Lei Municipal n° 2.761/2011
<input type="checkbox"/>	Doador de sangue ao Hemonúcleo de Angra dos Reis ou às instituições oficiais de saúde, nos termos da Lei Municipal n° 2.956, de 10 de outubro de 2012

Estou ciente que a declaração falsa está sujeita às sanções previstas em lei, inclusive criminais, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato, de próprio punho)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ  
EDITAL N° 001/2026/PMAR, DE 24 DE MARÇO DE 2026

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Fase</b>	<b>Data</b>
<b>Publicação do edital</b>	<b>24/3/2026</b>
Prazo para eventuais impugnações ao edital	0h de 25/3 até 23h59 de 27/3/2026
<b>Período de inscrições</b>	<b>16h de 31/3/2026 às 16h de 29/4/2026</b>
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16h de 31/3/2026 às 16h de 2/4/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	15/4/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	16 e 17/4/2026
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	28/4/2026
Último dia do prazo para envio de documentação sobre reserva de vagas e atendimento especializado	30/4/2026
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	30/4/2026, até as 20h
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (geral + reservas de vagas + Atendimento Especial)	11/5/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	12 e 13/5/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (geral + reservas de vagas + Atendimento Especial)	22/5/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI)	25/5/2026
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>31/5/2026</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	1º/6/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	2 e 3/6/2026
<p><b>- Demais etapas intermediárias serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoconsulplan.org.br">www.institutoconsulplan.org.br</a>.</b>  <b>- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoconsulplan.org.br">www.institutoconsulplan.org.br</a>.</b></p>	
Resultado final do concurso (previsão)	31/7/2026

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
E HOMOLOGAÇÃO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 90.015/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de vacinas veterinárias, compreendendo vacina tetravalente para equídeos e vacina antirrábica para herbívoros, destinadas ao controle sanitário e campanha de vacinação do corrente ano.

O Sr. SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Conclusão, Pregão Fracassado.

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2026

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PORTARIA Nº 083/2026/SEJIN**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 885/2025 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 2025-01013820 e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A EMPRESA F E V LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 012/2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e conforme descrito na CI nº 887 (ID 01026626).

Parágrafo Único: O presente acréscimo não implica alteração dos preços unitários originalmente pactuados, mantendo-se inalteradas as condições econômicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR: O valor global original do Contrato nº 012/2025 é de R\$ 2.036.820,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Parágrafo Primeiro: O presente Termo Aditivo acrescenta o valor de R\$ 509.205,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).

Parágrafo Segundo: Em razão deste acréscimo, o valor global atualizado do Contrato nº 012/2025 passa a ser de R\$ 2.546.025,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, VINTE E CINCO REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes

dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

- Natureza das Despesas: 25.2501.04.122.0204.2154.339033.15 000000
- Fonte de Recurso: 20261348
- Nota de Empenho: 196
- Data da Nota de Empenho: 19/03/2026
- Valor empenhado: R\$ 509.205,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 20 de março de 2026.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

### **PORTARIA Nº 041/2026**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

NOMEAR IGOR MORAIS DA SILVA DE AGUIAR, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Dívida Ativa, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
20 DE MARÇO DE 2026.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE DO SAAE

### **AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO**

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10319	ARMANDO MARQUES RIBEIRO	RUA ILHA DOS COQUEIROS Nº370 CASA 10.	PRAIA DA RIBEIRA	19/03/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10372	THIAGO RODRIGUES DA COSTA	RUA 3 DE MAIO N.º 811.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 9505	TORRES SUL CONSTRUÇÕES LTDA	ALAMEDA DAS SAIRAS S/N.	PONTAL	18/03/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 9398	IGNORADO	RUA PEDRO SOARES S/N.	PROVETÁ	19/03/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 8648	ARMANDO MARQUES RIBEIRO	RUA ILHA DOS COQUEIROS Nº370 CASA 10.	PRAIA DA RIBEIRA	19/03/26	15 DIAS
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 94 DA MESMA LEI.					
ADN 8649	SARA GABRIELI	RUA SÃO TOMÉ Nº 02.	PARQUE BELEM	19/03/26	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA CONFORME O ARTIGO 109 DA LEI 4512/2025.					
ADN 8672	THIAGO RODRIGUES DA COSTA	RUA 3 DE MAIO N.º 811.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	15 DIAS
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, DEVERA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 9714	IGNORADO	RUA PEDRO SOARES S/N.	PROVETÁ	19/03/26	15 DIAS
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 9988	LIMAURO DOS SANTOS	RUA PEDRO SOARES S/N.	PROVETÁ	19/03/26	15 DIAS

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 109 DA LEI 4512/2025.

## INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
6020	IGREJA PENTECOSTAL ATALAIA DE DEUS	106109890001-09	RUA DOIS DE NOVEMBRO N.33.	AREAL	20/03/26	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 7.327,60	30 DIAS

## INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 4724	IGNORADO	RUA ANTONIO RODOLFO S/N.(FINAL DA RUA).	BRACUI	12/03/26	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 4720	IGNORADO	RUA ANTONIO RODOLFO S/N.(FINAL DA RUA).	BRACUI	12/03/26	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 1477	SARA GABRIELI	RUA SÃO TOMÉ N° 02.	PARQUE BELEM	19/03/26	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 3502	IGNORADO	RU TRÊS AMIGO S/N.(FINAL DA RUA).	BRACUI	12/03/26	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 5411	ANA ROSA PEREIRA DANTAS	PRAIA DO PROVETÁ S/N.	PROVETÁ	19/03/26	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 5058	TITO	PRAIA DO PROVETÁ S/N.	PROVETÁ	19/03/26	ART.91 DA LEI 4512/2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94 DA LEI N° 14.133/2021**

termo de apostilamento n° 001 ao contrato de 251/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO N° 251/2023, firmado entre MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL como LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, JOSÉ RICARDO FERREIRA E A CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA neste ato representada pela sócia VALÉRIA DE ARAÚJO FERNANDES, COMO LOCADORA Conforme requerido através do despacho de ID n°. 01067635, constante no Processo Administrativo N°. 2023027204 SEI (SEI-2024- 05001168) , NA FORMA ABAIXO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a alteração de órgão gestor, unidade orçamentária e da destinação do imóvel referente ao Contrato n°. 251/2023, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, n° 465, sala 401, Centro, Angra dos Reis-RJ.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE

Fica alterada, a partir de 01 de março de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR para a SECRETARIA DE PARCERIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, neste ato representado pelo Secretário Marc Helder Antoine de T. Olichon, brasileiro, portador da carteira de Identidade n°.xxxxxxxx – detran RJ e inscrito no CPF sob o n°. xxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria n° 240/2026, Publicada no B.O n°. 2303 de 12/02/2026, matrícula n°. 33.647 doravante denominado LOCATÁRIO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO

A Cláusula Segunda do Contrato n ° 251/2023, no que se refere à destinação do imóvel, passa a vigorar com a seguinte redação: o imóvel objeto do presente contrato será destinado à implantação e funcionamento da Secretaria de Parceria e inovação Tecnológica.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade orçamentária, prevista na cláusula quinta do Contrato n° 251/2023, correrá à conta da Dotação Orçamentária n° 20.203 2.04.122.0204.2157.339039.15000000, correspondente ao exercício financeiro vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no

Contrato nº 251/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 218/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo quantitativo ao CONTRATO Nº 218/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS OPERADOS E VEÍCULOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EPI'S E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

ACRÉSCIMO: Acréscimos Quantitativos: Fica ajustado o acréscimo quantitativo, resultando em um aumento de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) equivalente a R\$ 650.231,64 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) sobre o objeto contratual original.

Valor Global Ajustado: Com as alterações descritas acima, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 82.353.439,31 (oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste

Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2026.

- Nota de Empenho 1214 de 04/03/2026 no valor de R\$ 433.487,76 (Quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) Ficha nº 20260347, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.339039 Fonte: Royalties do petróleo e gás natural.

AUTORIZAÇÃO: Através do despacho de autorização e solicitação de empenho de id nº. 01012130, na data 06/02/2026, devidamente autorizado pela secretária executiva de serviço público constante do processo administrativo nº 2023011379 – (sei nº 2025-05000528).

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2026

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ESPÓLIO DE MARIA RITA CARDIA DE LIMA FONSECA

TERMO ADITIVO Nº 014 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses referente ao Contrato de Locação nº 011/2015, relativo à locação do imóvel situado na Rua São José, nº 07, Bracuí, Angra dos Reis-RJ, destinado a implantação da unidade regional para atendimento ao referido bairro (Bracuí).

PRAZO: O prazo de vigência estabelecido na cláusula Oitava do Contrato de Locação nº 011/2015 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/02/2026 a 20/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art 57 e art 62, 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 97.848,00 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do

presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho: 20.2024.04.122.0204.2157.339 036.15000000 Ficha: 20260335 Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários, Nota de Empenho: 1077, de 13/02/2026

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação de empenho devidamente autorizado pelo secretário de Desenvolvimento Regional, constante no processo administrativo n° 2015000112 – (SEI-2025-05001315).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2026

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### **ERRATA**

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2227, 23 de março de 2026, pg. 16, referente ao PROCESSO N° 2023-034073, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

### **ONDE SE LÊ:**

“PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO PORTARIA  
N° 047/2026/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL nas suas atribuições legais, conferidas pela portaria n° 113/2026, publicada em 02 de fevereiro de 2026, na Edição 2292 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei n° 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora Mylena Lopes Mileze, matrícula 33052, para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços contrato n° 202/2024, resultante do processo n° 2023-034073 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de recapeamento asfáltico e fresagem a frio em diversas ruas de todo município de Angra dos Reis - RJ.”

### **LEIA-SE:**

“PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO PORTARIA

N° 047/2026/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL nas suas atribuições legais, conferidas pela portaria n° 113/2026, publicada em 02 de fevereiro de 2026, na Edição 2292 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei n° 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO PORTARIA N° 047/2026/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL nas suas atribuições legais, conferidas pela portaria n° 113/2026, publicada em 02 de fevereiro de 2026, na Edição 2292 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei n° 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora Mylena Lopes Mileze, matrícula 33052, para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços contrato n° 082/2023, decorrente do processo 2023-006237, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS “CLASSE A” da construção civil, RCC de todo o município de Angra dos Reis – RJ.”

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2026.

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### **PORTARIA N° 028/2026/SDSP**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Dispensa 009/2020, celebrado em 08 de janeiro de 2020, do qual decorreu a celebração do Contrato de Locação de Imóvel n° 006/2020, firmado em 06 de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93,

### **RESOLVE:**

Art. 1° Fica revogada a Portaria n° 006/2025/SDSP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial n° 2.049, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica designada a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19.192, para exercer a gestão do Contrato nº 006/2020, Processo nº 202000024, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar;

Art. 3º Fica designado o servidor ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula 33.192, para exercer a fiscalização do Contrato mencionado no artigo anterior.

Art. 4º Fica designado o servidor DAVI REIS PEREIRA, matrícula 12.572 para exercer suplência da fiscalização do Contrato supracitado e o servidor IGOR NEVES TEIXEIRA, matrícula 33.510, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE MARÇO DE 2026.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### **PORTARIA Nº 029/2026/SDSP**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº SEI-2026-06000122, que originou o Termo de Dispensa nº 003/2026/SDSP, celebrado em 26 de fevereiro de 2026, firmado com a empresa W DAS N FARIA LTDA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 32.623, para exercer a gestão da contratação cujo objeto é aquisição de água mineral sem gás, em copos individuais de 200ml, destinada a atender às necessidades de hidratação dos participantes de eventos, atividades e programas promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Município de Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º. Designar o servidor OSMAR LUÍS TEIXEIRA, matrícula 30.911, para exercer a fiscalização da contratação citada no artigo

anterior.

Art. 3º. Designar a servidora KÁTIA REGINA DA SILVA, matrícula 7.021.825, para exercer a suplência da gestão, e a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19.192, para exercer a suplência da fiscalização da contratação supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE MARÇO DE 2026.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### **PORTARIA Nº 031/2026/SDSP**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº SEI-2026-06000064, que originou o Termo de Dispensa nº 001/2026/SDSP, celebrado em 24 de fevereiro de 2026, firmado com a empresa INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor OSMAR LUIS TEXEIRA, matrícula 30.911, para exercer a gestão da contratação cujo objeto é aquisição de materiais de higiene e limpeza, compreendendo sabonete líquido infantil (500 ml), escovas dentais (adulto e infantil), fio dental e sabão em pó (500 g), com a finalidade de suprir as demandas essenciais das unidades CAPR, CACA, CRAS e CREAS, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP) do Município de Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA, matrícula 32.623, para exercer a fiscalização da contratação citada no artigo anterior.

Art. 3º. Designar a servidora KÁTIA REGINA DA SILVA, matrícula 7.021.825, para exercer a suplência da gestão, e a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19.192, para exercer

a suplência da fiscalização da contratação supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
24 DE MARÇO DE 2026.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **PORTARIA Nº 032/2026/SDSP**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90.016/2026 e a Ata de Registro de Preços nº 092/2026, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DO FILHO DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, homologado em 13 de março de 2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA, matrícula 26.096, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 092/2026 cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cesta básica fechada contendo diversos itens de gêneros alimentícios, embaladas e prontas para serem entregues, destinadas ao atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania em contextos de emergência, calamidades públicas e alagamentos, visando o atendimento às famílias vulneráveis no Município de Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º. Designar o servidor SIMONE DE CASTRO MOREIRA BENZI, matrícula 30.916, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior;

Art. 3º. Designar a servidora ISABELA DE SOUZA FAUSTO, matrícula 33.597, para exercer suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços supracitada, e o servidor IGOR NEVES TEXEIRA, matrícula 33.510, para exercer a suplência da gestão da mesma.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
24 DE MARÇO DE 2026.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

## **PARTE II**

### **Câmara Municipal de Angra dos Reis**

#### **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 5/2026, referente ao Processo Administrativo SEI 2026/25000098, aprovo os atos praticados, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital nº 5/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de molduras para as homenagens a serem entregues nas Sessões Solenes, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA- CNPJ 46.257.514/0001-28, com valor global estimado de R\$ 15.005,25 (Quinze mil e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2026.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

